



LEI ORDINÁRIA Nº 1462

de 14 de agosto de 1996

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.446/96, DE 10 DE JANEIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul DECRETA:

Art. 1º..

O Artigo 13 da Lei nº 1.446/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1.996, a abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, após a atualização de que trata o Artigo 8º, utilizando, como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES 14 DE AGOSTO 1996

LAUTHER DA SILVA SERRA PRESIDENTE

Lei Ordinária Nº 1462/1996 - 14 de agosto de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em